



PARECER 097/2021

Parecer ao Projeto de Lei 48, de 06 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga a Lei Municipal 3.680, de 28 de Maio de 2008 a qual “Autoriza a celebração de convênio com o Centro de Ação Social – Cas e dá outras providências”.

Pretende a Administração Municipal revogar a Lei Municipal nº 3.680, de 28 de Maio de 2008, a qual autorizou a celebração de convênio com o Centro de Ação Social – Cas e dá outras providências.

A propositura é justificada pelas alterações trazidas pela Lei Federal 13019/2014, conhecida como Marco do Terceiro Setor, nas quais as parcerias com as entidades sofreram significativas alterações, notadamente quanto aos instrumentos jurídicos previstos para a celebração das parcerias.

É o necessário.

Somente através de lei poderá ser revogada outra lei, e no caso em específico, a competência é privativa do Poder Executivo, o gerenciador dos bens públicos municipais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Somente a Administração pode revogar o ato, por motivos de conveniência, oportunidade e justiça. Nesses atos devem ser respeitados todos os efeitos já produzidos, porque decorrem de manifestação válida da Administração.

Portanto, não há irregularidades no projeto que ensejam o seu não recebimento, estando a apto a ser deliberado pelo Plenário e após enviado à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 9 de abril de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica